



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 03 de março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária nº 399/2026, de 03 de março de 2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Prata para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 395/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Prata-PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.690.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
17.511.3006.1024 – AMPLIAÇÃO OU EXTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COM. RURAIS

Fonte de Recursos: Transferências Especiais – Emenda Individual – 1700.3110

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.3015-XXXX – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMENDAS INDIVIDUAIS)

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	480.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	20.000,00
	TOTAL	500.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.3015-XXXX – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMENDAS DE BANCADA)

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar de Bancada

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.3015-XXXX – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS DE BANCADA) **Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar de Bancada**

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.71	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	290.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	100.000,00
	TOTAL	390.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.3015-XXXX – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDAS INDIVIDUAIS)

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.71	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes

do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DATA BRASIL EPIS E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 9.470,50; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 75.220,50.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Assessor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10002/2026

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DATA BRASIL EPIS E TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 12.904.870/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	CONES PRETO COM FAIXAS AMARELAS COM 75 CM	PLASTCOR/PLASTCOR	UND	50	27,53	1.376,50
15	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL0, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM	PLASTCOR/PLASTCOR	UND	50	9,99	499,50
16	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M DE 70MM X 200MM	PLASTCOR/ROLO PLASTCOR	ROLO	50	9,99	499,50
18	LUVA EMBORRACHADA NITRILICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, TAMANHO: G	SUPER SAFETY/SUPER SAFETY	PAR	200	5,71	1.142,00

20	LUVAS DE LÁTEX NITRILICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TAMNAHO: G	SUPER SAFETY/SUPER SAFETY	PAR	200	5,71	1.142,00
22	LUVAS TRICOTADA COM PALMA EMBORRACHADO, TAMANHO: G	SUPER SAFETY/SUPER SAFETY	PAR	200	2,25	450,00
26	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL, COM ARMAÇÃO EM DELTA MATERIAL PLÁSTICO COM AJUSTE ELENTE NUMA ÚNICA PEÇA EM POLICARBONATO.	DELTA PLUS/DELTA PLUS	UND	200	2,61	522,00
27	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COMPOSTO POR 2 (DUAS) CONCHAS E 1 (UM) ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, COM ALMOFADA EXTERNA, ESPUMA COM REVESTIMENTO DE PVC EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA, ENCAIXE DAS CONCHAS NO ARCO POR PINOS COM SISTEMA DE REGULAGEM.	PLASTCOR/PLASTCOR	UND	100	12,74	1.274,00
28	PROTETOR AURICULAR TIPO:PLUG DE TRÊS FLANGES, MATERIAL:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-ALÉRGICO/ATÓXICO, COM CORDÃO, PROTEÇÃO 15 Db.	ULTRA MASTER / ULTRA MASTER	UND	100	0,85	85,00
29	PROTETOR FACIAL VISEIRA POLICARBONATO INCOLOR COM CATRACA	PLASTCOR/PLASTCOR	UND	100	24,80	2.480,00
TOTAL						9.470,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no

presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DATA BRASIL EPIS E TREINAMENTOS LTDA.
12.904.870/0001-74
Valor: R\$ 9.470,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20002/2026

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA						
CNPJ: 35.494.616/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO	Dismas	UND	20	31,30	626,00
2	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, TAM.VARIADOS	Crival	PAR	200	33,75	6.750,00
3	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAM.VARIADOS	Zuquibras	PAR	100	37,80	3.780,00
4	BOTA SEGURANÇA TIPO NOBUCK, MATERIAL:COURO E TECIDO CORDURA, MATERIAL SOLA:PU/BORRACHA BIDENSIDADE, COR: VARIADA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:CURTO, COM CADARÇO.	Crival	PAR	100	76,00	7.600,00
5	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO: VARIADOS, TIPO CANO:MÉDIO	Crival	UND	50	34,00	1.700,00
6	BOTAS BIQUEIRA PVC TODA EM COURO LEGITIMO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM 4 COSTURAS EM LINHA BRANCA. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, BLAQUEADO EM SEU CONTORNO, DE ELÁSTICO LATERAL COBERTO, DORSO ACOLCHOADO. PALMILHAS DE AÇÃO MACROBIÓTICA COM ELEMENTO BACTERICIDA SENDO UMA FIXADA NO SISTEMA STROBEL E OUTRA SOLTA. BICO DE PLÁSTICO (PVC), TAMANHO: 34 AO 46.	Crival	UND	200	43,50	8.700,00
7	BOTAS MICROFIBRA E BICO COMPOSITOR CA 500 PARA ELETRICISTA, TAMANHO: 34 AO 46	Crival	UND	50	75,39	3.769,50

8	BOTINA DE COURO LEGÍTIMO SOLADO DE PNEU RESISTENTE, MATERIAL CABEDAL: 100% COURO LEGÍTIMO, BICO QUADRADO, PALMILHA: EM COURO FIXA, SOLADO: SOLA DE PNEU ECOLÓGICO COSTURADO (BLAQUEADO), TODA COSTURADA, SALTO: COSTURADO (BLAQUEADO), TAMANHO: 34 AO 45.	Crival	PAR	200	66,39	13.278,00
9	CAPA CHUVA, MATERIAL:PVC, TIPO USO:PROFISSIONAL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO.COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO REFERÊNCIA:SOB MEDIDA	Nikokit	UND	100	17,95	1.795,00
10	CAPA DE PVC COM FORRO AMARELA GG	Nikokit	UND	100	15,55	1.555,00
11	CAPACETES DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES, TAMANHO: ÚNICO AJUSTAVEL	Plastcor	UND	200	8,42	1.684,00
12	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:100% POLIÉSTER, USO:PARAQUEDISTA, COMPRIMENTO:1.30 M, LARGURA:19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE, COMPONENTES:GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS	Stelflex	UND	50	285,00	14.250,00
13	CONE LARANJA FLEXÍVEL COM FAIXAS BRANCAS COM 75 CM	Plastcor	UND	50	64,99	3.249,50
17	LUVA DE VAQUETA PUNHO CANO LONGO, TAMANHO: G	Dismas	PAR	50	16,99	849,50
19	LUVAS ANTICORT E ALTA TEMPERATURA, MATERIAL:FIO THERMASTAT, TAMANHO: 8, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURA DE - 25°C A 100°C, MODELO:PUNHO TRICOTADO	Volk	PAR	200	18,70	3.740,00
21	LUVAS NITRILICA IMPERMEAVEL E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO: G	Volk	PAR	200	5,19	1.038,00
23	MASCARA COM VÁLVULA PFF2, MÁSCARA PROTEÇÃO, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA.	Thompson	UND	100	4,93	493,00
25	MÁSCARA SEM VÁLVULA PFF2, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA	Thompson	UND	100	3,63	363,00
				TOTAL 75.220,50		

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser

